

Banco local de voluntariado
Concelho de Valongo



guia para
volunt@rios

“NÃO IMPORTA O TEMPO DE DURAÇÃO DO COMPROMISSO, ELE PODERÁ SER DE UM MÊS, SEIS MESES OU QUALQUER OUTRO PERÍODO, O QUE REALMENTE IMPORTA É QUE, ENQUANTO DURAR, ELE SEJA DESENVOLVIDO DENTRO DAS REGRAS ESTABELECIDAS.”

NOTA PRÉVIA

O Banco Local de Voluntariado de Valongo, adiante designado por BLV de Valongo, tem como entidade enquadradora a Câmara Municipal de Valongo, cujo modelo de gestão é exclusiva, assumindo a Câmara a total responsabilidade na gestão.

São destinatárias/os do BLV as/os agentes de voluntariado: “... pessoas ou organizações com um papel-chave na dinamização do voluntariado, designadamente: voluntárias/os (de todos os tipos, pois também incluem os membros dos corpos sociais das ONG), Gestores de Voluntariado, Empresas, Organizações Não-Governamentais, Organismos Públicos (inclui as autarquias locais e organismos do Estado) Escolas e Universidades” (Sónia Fernandes);

Consciente de que os voluntários constituem um dos mais valiosos recursos ativos de qualquer território, a Câmara Municipal de Valongo reconhece que fazer voluntariado é um exercício livre de uma cidadania ativa e solidária.

O voluntariado não se reduz apenas a um conjunto de direitos e deveres. Tem um espaço próprio de atuação, cujo trabalho se situa numa linha de complementaridade do trabalho profissional e da atuação das instituições.

Promover e consolidar um voluntariado organizado, sólido, qualificado e reconhecido socialmente é a missão do BLV de Valongo.

A dinamização do processo de desenvolvimento e a qualificação dos agentes de voluntariado constituem os seus objetivos.





Jose Manuel Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Valongo

Segundo informação da ONU, calcula-se que mil milhões de voluntários/as dedicam o seu tempo livre a propiciar uma mudança nos problemas que os/as afetam, bem como às suas comunidades, sobretudo nas circunstâncias mais difíceis. Os voluntários e voluntárias estão na primeira linha de cada uma das grandes crises e tensões, respondendo a problemas de todas as dimensões no seio das várias comunidades. Chegam primeiro às pessoas mais excluídas e vulneráveis. Os/as voluntários/as de uma forma individual ou organizada mostram claramente que estão sempre na linha da frente...respondem aos desafios.

Mobilizar recursos e talentos locais é o nosso papel enquanto município.

Reconhecer o papel do voluntariado no desenvolvimento das comunidades;

Reconhecer que as colaborações locais podem garantir respostas mais rentáveis e com um desenho adequado aos problemas locais existentes;

Trabalhar em conjunto para fazer a diferença na vida das nossas comunidades e desenvolver a combinação de habilidades, conhecimentos, valores e motivação para fazer essa diferença, significa promover a qualidade de vida.

É neste princípio orientador que o Banco Local de Voluntariado de Valongo pretende atuar.

Faremos do voluntariado organizado um potencial no combate às desigualdades dentro das comunidades, envolvendo municípios e organizações locais.

Vivemos tempos excecionais e o mundo enfrenta desafios nunca vistos.

Com este panorama é fácil deixar-se dominar pelo pessimismo.

Mas temos de nos desafiar a cada momento.

Espero que muitos e muitas de vós se animem e criem resiliência, para participar nesta transformação na senda de que Valongo seja um Concelho melhor.

Ser voluntário/ voluntária é um ato de participação cívica.

“Todos nós temos poder para alterar um pouco o nosso mundo, a nossa aldeia, vila ou cidade”.

O trabalho começa aqui...inscreve-te no Banco Local de Voluntariado de Valongo

QUEM É O/A VOLUNTÁRIO/A?

Voluntário/a é aquele/a que, de forma livre, desinteressada e responsável, presta no seu tempo livre, um serviço não remunerado numa organização.

SER VOLUNTÁRIO/A É:

- > Assumir um compromisso com a organização promotora de voluntariado;
- > Desenvolver ações de voluntariado/a em prol de indivíduos, famílias e comunidade;
- > Comprometer-se, de acordo com as suas aptidões e o seu tempo livre.

ATUAÇÃO DO/A VOLUNTÁRIO/A

- > Atuar como voluntário/a é ter um ideal por bem fazer, que assenta numa relação de solidariedade traduzida em:
 - > Liberdade, igualdade e pluralismo no exercício de uma cidadania ativa;
 - > Responsabilidade pelas atividades que desenvolve com os destinatários;
 - > Participação nas atividades a desenvolver pela organização promotora;
 - > Gratuitidade no exercício da atividade, mas sem ser onerado com as despesas dele decorrente; Complementaridade com a atividade dos profissionais, sem os substituir;
 - > Convergência e harmonização com os interesses dos destinatários da ação e com a cultura e valores das organizações promotoras.

DIREITOS E DEVERES

EXPRESSÃO DO RECONHECIMENTO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atuar com as pessoas, famílias e comunidade é estabelecer uma relação de reciprocidade de dar e receber, assumindo um compromisso que exige direitos e impõe deveres.

DIREITOS DO/A VOLUNTÁRIO/A:

- > Desenvolver um trabalho, de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações;
- > Ter acesso a formação inicial e contínua;
- > Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
- > Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
- > Participar das decisões que dizem respeito ao seu trabalho;
- > Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com acreditação e certificação;
- > Acordar com a organização promotora um programa /compromisso escrito de voluntariado, que regule os termos e condições do trabalho que vai realizar.
- > Ter um seguro de responsabilidade civil para o/a voluntário/a nos termos dos Artigos 16º e 17º do D.L. nº 389/99 de 30 de setembro.

DEVERES DOS/AS VOLUNTÁRIOS/AS PARA COM: OS/AS DESTINATÁRIOS/AS:

- > Respeitar a vida privada e a dignidade da pessoa;
- > Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- > Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- > Usar de bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os respetivos responsáveis;
- > Atuar de forma gratuita, sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais;
- > Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do destinatário;
- > Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário.

A ORGANIZAÇÃO PROMOTORA:

- > Observar os princípios e normas inerentes à atividade, em função dos domínios em que se insere;
- > Conhecer e respeitar estatutos e funcionamento da organização, bem como as normas dos respetivos programas e projetos;
- > Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- > Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;
- > Participar em programas de formação para um melhor desempenho do seu trabalho;
- > Dirimir conflitos no exercício do trabalho voluntário;
- > Garantir a regularidade do exercício do seu trabalho;
- > Não assumir o papel de representante da organização sem seu conhecimento ou prévia autorização;
- > Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade;
- > Informar a organização promotora com a maior brevidade possível sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário.

OS PROFISSIONAIS:

- > Colaborar com os profissionais da organização promotora, potenciando a sua atuação no âmbito de partilha de informação e em função das orientações técnicas inerentes ao respetivo domínio de atividade;
- > Contribuir para o estabelecimento de uma relação fundada no respeito pelo trabalho que a cada um compete desenvolver.

OS/AS OUTROS/AS VOLUNTÁRIOS/AS:

- > Respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares e valorizando o seu trabalho;
- > Fomentar o trabalho de equipa, contribuindo para uma boa comunicação e um clima de trabalho e convivência agradável;
- > Facilitar a integração, formação e participação de todos os voluntários.

A SOCIEDADE:

- > Fomentar uma cultura de solidariedade;
- > Difundir o voluntariado;
- > Conhecer a realidade sociocultural da comunidade, onde desenvolve a sua atividade de voluntário/a;
- > Complementar a ação social das entidades em que se integra;
- > Transmitir com a sua atuação, os valores e os ideais do trabalho voluntário;

O COMPROMISSO:

RELAÇÕES ENTRE O VOLUNTÁRIO/A E A ORGANIZAÇÃO PROMOTORA

- > O trabalho voluntário não decorre de uma relação subordinada nem tem contrapartidas financeiras;
- > O voluntariado, expressando o exercício livre de cidadania, só pode ter lugar num quadro de autonomia e pluralismo alicerçado no princípio da responsabilidade.

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

Decorre do encontro de vontades sendo neste contexto que se colocam as relações entre o/a voluntário/a e a organização promotora;

- > EXPRESSA a adesão livre, desinteressada e responsável do/a voluntário/a a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora;
- > CONSUBSTANCIA as relações mútuas da organização promotora e do/a voluntário/a, correspondentes ao conteúdo, à natureza e à duração do trabalho voluntário num quadro de direitos e deveres de ambas as partes;

LEGISLAÇÃO NACIONAL

- > Lei n.º 71/98, de 3 de novembro - Bases do enquadramento jurídico do voluntariado.
- > Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro - Regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado.





WWW.CM-VALONGO.PT
[@MUNICIPIODEVALONGO](https://www.instagram.com/municipiodevalongo)

